

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**ATOS DO SECRETÁRIO**  
**RESOLUÇÃO SMTR N° 3220 DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

**ESTABELECE NORMAS RELATIVAS A VISTORIA DOS VEÍCULOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (SPPO RJ) PARA O ANO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto nos Contratos de Concessão em vigor e no Decreto no 36.343, de 17 de outubro de 2012;

**CONSIDERANDO** que o Poder Concedente deve zelar pelo aprimoramento técnico dos serviços visando garantir melhor atendimento aos usuários no que se refere ao conforto e segurança do sistema de transporte público municipal;

**CONSIDERANDO** ser indispensável o estabelecimento de procedimentos necessários à vistoria anual obrigatória com vistas a tornar mais racional e eficiente o atendimento no âmbito da SMTR;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Os Concessionários do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus SPPO deverão realizar a vistoria anual 2020, conforme determinações abaixo discriminadas:

- Verificar se existem multas vencidas. Caso existam, as mesmas deverão ser quitadas para realização da vistoria.

a - A vistoria só será realizada após informação bancária do pagamento da multa, o que pode ocorrer em até 5 dias úteis.;

II. realizar o agendamento da vistoria. No caso de dúvidas ou dificuldade no agendamento, estas poderão ser sanadas na Central de Atendimento da Prefeitura do Rio de Janeiro - 1746;

III. comparecer ao posto localizado na Estrada do Guerenguê, 1630 - Curicica Jacarepaguá, na data e hora agendadas, para a realização da vistoria munido dos seguintes documentos:

1. Comprovante do agendamento realizado;
2. Comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Transporte de Passageiros referente ao exercício 2020. O DARM de vistoria deverá ser pago com antecedência de 5 dias úteis. A vistoria só poderá ser realizada após a informação de pagamento pela instituição bancária;
3. Certificado de desinsetização contra vetores e pragas urbanas original emitido por empresa credenciada pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), dentro do período de validade;
4. Certificado de aferição do cronotacógrafo atualizado;
5. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizado, conforme cronograma de vistoria do DETRANRJ, para o exercício de 2020;
6. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada e enquadrada na categoria D do condutor do veículo dentro do período de validade;

**Parágrafo único** - Para fins de definições considera-se:

- Permuta: Substituição de um veículo existente no cadastro por outro veículo;
- Inclusão: Inclusão de um veículo à frota licenciada do consórcio;
- Vistoria Extra: Apresentação do veículo à vistoria, nos casos em que sofreu alteração das características, substituição de selo de vistoria;
- Vistoria Atrasada: Apresentação de veículo fora do prazo estabelecido no calendário de vistoria;
- Revistoria: Apresentação do veículo à vistoria, nos casos em que incorreu em exigências quando da vistoria física.

**Art. 2º** - A vistoria será realizada de acordo com o seguinte calendário anual para o exercício de 2020:

### CALENDÁRIO DE VISTORIA 2020

Final de Placa	Data de Início	Data de Término
00/10/20/30/40	17/02/2020	05/03/2020
50/60/70/80/90	06/03/2020	19/03/2020
01/11/21/31/41	20/03/2020	02/04/2020
51/61/71/81/91	03/04/2020	20/04/2020
02/12/22/32/42	22/04/2020	07/05/2020
52/62/72/82/92	08/05/2020	21/05/2020
03/13/23/33/43	22/05/2020	04/06/2020
53/63/73/83/93	05/06/2020	22/06/2020
04/14/24/34/44	23/06/2020	06/07/2020
54/64/74/84/94	07/07/2020	20/07/2020
05/15/25/35/45	21/07/2020	03/08/2020
55/65/75/85/95	04/08/2020	17/08/2020
06/16/26/36/46	18/08/2020	31/08/2020
56/66/76/86/96	01/09/2020	15/09/2020
07/17/27/37/47	16/09/2020	29/09/2020
57/67/77/87/97	30/09/2020	14/10/2020
08/18/28/38/48	15/10/2020	29/10/2020
58/68/78/88/98	30/10/2020	13/11/2020
09/19/29/39/49	16/11/2020	30/11/2020
59/69/79/89/99	01/12/2020	14/12/2020

**Parágrafo único** - Os pedidos de prorrogação somente serão considerados por razões de acidente ou reparo não planejado e se requeridos até 5 (cinco) dias antes do fim das datas limites, de acordo com o final de placa do veículo, devendo ser justificadas e comprovadas as razões alegadas.

**Art. 3º** - Os veículos deverão ser apresentados para vistoria caracterizados com o layout de pintura aprovado.

**Art. 4º** - Dos veículos serão vistoriados, além dos itens de conforto, segurança e legais, os seguintes itens:

- I. Vista com painel digital, obrigatoriamente;
- II. GPS comunicando com a Central de Monitoramento;
- III. Câmera de vídeo com gravação;
- IV. Adaptação a NBR 14.022;
- IV. Verificação com a planta aprovada;
- V. VI. Tacógrafo Eletrônico.

**Art. 5º** - Nos casos de fechamento de permuta, inclusão, vistoria extra, vistoria atrasada e revistoria, o Concessionário deverá realizar o agendamento selecionando a opção correspondente ao tipo de vistoria desejada. Na data e hora agendadas, deverá dirigir-se à Estrada do Guerenguê, no 1.630, Curicica Jacarepaguá, para vistoria. Na oportunidade, tratandose de permuta, deverá ser apresentado o selo e certificado de vistoria do veículo anterior.

**Parágrafo único** - À critério do Coordenador de Fiscalização, Licenciamento e Vistoria (TR/SUBT/CTC/CFLV) poderão ser realizadas vistorias nas dependências das empresas.

**Art. 6º** - Os veículos deverão ser apresentados na pista de vistoria, devidamente lavados e aspirados, em perfeito estado de uso e conservação.

**Art. 7º** - Fica terminantemente proibida a plastificação dos documentos de licenciamento da SMTR, a saber: certificado de vistoria.

**Art. 8º** - Não serão aceitas, no ato da vistoria, cópias de documentos, mesmo que autenticadas, por força da Resolução CONTRAN no 205/06 de 20/10/2006, e respectivas alterações.

**Art. 9º** - O descumprimento desta Resolução incorrerá em infração administrativa enquadrada no Decreto Municipal no 36.343 de 17/10/2012.

**Art. 10** - A responsabilidade da vistoria do modal SPPO será da TR/SUBT/CTC/CFLV.

**Art. 11** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **RESOLUÇÃO SMTR Nº 3221 DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

Estabelece a inclusão de Linha Serviço de Transporte de Passageiros Comunitário - STPC, Área de Planejamento 3.

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público disponibilizar transporte coletivo em localidades não servidas por linhas de ônibus à população, conforme artigo 415 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOM - RJ.

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e nº 9.602 de 21 de janeiro de 1988, e o Decreto Rio nº 37.802 de 15 de outubro de 2013, e o que consta no processo nº 03/33/011.530/2018.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 42.2018 de 6 de setembro de 2016, que estabelece as condições de Serviço de Transportes de Passageiros Comunitários nas Comunidades do Amorim, Palmeirinha, e nos bairros da Maré, Bonsucesso - AP3.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as condições operacionais dos serviços de Transportes de Passageiros Comunitário, em comunidades na Área de Planejamento AP 3, obedecendo os seguintes itinerários:

Nova Holanda x Cachambi (circular)

IDA E VOLTA: Rua 17 de Fevereiro, Rua 7 de Março, Rua da Proclamação, Rua de Serviço, Rua Nova Jerusalém, Rua Tancredo Neves, Rua Praia de Inhaúma, Av. Bento Ribeiro Dantas (Linha Amarela), Viaduto de Manguinhos, Av. Novo Rio (Linha Amarela), Av. Governador Carlos Lacerda (Linha Amarela), Linha Amarela saída 4, Rua de Lazer Vila Cristóvão Colombo, primeiro retorno, Rua de Lazer Vila Cristóvão Colombo, acesso à Linha Amarela sentido Av. Brasi, agulha de acesso Cachambi, Rua Antônio Frederico Ozanam, Rua Pedras Altas, Av. Dom Helder Câmara, retorno, Av. Dom Helder Câmara, Rua Cachambi, Rua Degas, Rua Antônio Frederico Ozanam, acesso Linha Amarela, Av. Governador Carlos Lacerda (Linha Amarela), Av. Novo Rio (Linha Amarela), Viaduto de Manguinhos, Av. Bento Ribeiro Dantas (Linha Amarela), Linha Amarela saída 9B, Av. Brasil (pista lateral), Av. Paris, Av. Guilherme Maxwell, Rua Nioac, Rua Luis Ferreira, Rua Joana do Nascimento, Rua guilherme Frota, Rua Capitão Carlos, Rua Nova Jerusalém, Rua de Serviço, Rua da Proclamação, Rua 7 de Março, Rua 17 de Fevereiro. A linha possuirá apenas 03 (três) pontos de parada para embarque e desembarque de passageiros no bairro Cachambi: Rua Pedras Altas nº 5; Av. Dom Helder Câmara nº 4242; Rua Cachambi nº 578.

**Parágrafo único:** A frota determinada para a linha é de 20 (vinte) veículos, sendo a frota operacional mínima de 16 (dezesesseis) veículos, considerando a reserva técnica de 20% (vinte por cento); aos sábados estes quantitativos poderão ser reduzidos em 50% (cinquenta por cento); aos domingos e feriados estes quantitativos poderão ser reduzidos em 60% (sessenta por cento).

**Art. 2º** As linhas definidas no Art. 1º obedecerão aos seguintes códigos de identificação, podendo ser complementados para melhor informação ao usuário: I Comunidade na Área de Planejamento ap 3;

3.62 - Nova Holanda x Cachambi (circular);

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Transportes (SMTR) providenciará a confecção dos documentos de "autorização", de porte obrigatório, assim como o registro, acompanhamentos, controle e fiscalização da prestação de serviços.

**Art. 4º** O Serviço de Transportes de Passageiros Comunitários (STPC) será operado em obediência as condições operacionais definidas nesta Resolução e ao Regulamento aprovado pelo Decreto Rio 37.802 de 15 de outubro de 2013, e Decreto Rio 42.218 de 6 de setembro de 2016, bem como as legislações estaduais e federais pertinentes.

**Art.5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.